



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS** 2016

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) x 100 (b)	Valor Constante	Valor Corrente	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	24.679.153	23.368.197	10.526	26.506.490	23.856.080	10.524	27.920.395	23.914.685	10.307
Receitas Primárias (I)	22.851.823	21.637.935	9.746	24.933.087	22.440.003	9.900	27.158.990	23.262.518	10.025
Despesa Total	24.458.003	23.158.795	10.431	25.810.823	23.229.973	10.248	27.263.667	23.352.177	10.064
Despesas Primárias (II)	22.164.706	20.987.317	9.453	23.301.832	20.971.859	9.252	24.419.600	20.916.146	9.014
Resultado Primário (III) = (I - II)	687.117	650.617	0.293	1.631.255	1.468.144	0.648	2.739.390	2.346.373	1.011
Resultado Nominal	(130.855)	(123.904)	(0,056)	786.940	708.253	0,312	(1.237.624)	(1.060.063)	(0,457)
Dívida Pública Consolidada	21.428.128	20.289.866	9.139	22.215.615	19.994.253	8.821	20.978.538	17.968.769	7.744
Dívida Consolidada Líquida	11.596.360	10.980.362	4.946	12.383.300	11.145.081	4.917	11.145.676	9.546.618	4.114

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda – Diretoria de Planejamento Orçamentário

#### Nota Explicativa:

Conceitualmente o Resultado Primário indica a capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Para tanto e com base nas projeções de receitas e despesas orçamentárias para os anos de 2016, 2017 e 2018, calculou-se os valores das receitas e despesas primárias, apresentadas no Demonstrativo I – Anexo de Metas Fiscais. Da diferença entre os valores calculou-se que os resultados primários serão de R\$ 687 milhões, 1.631 bilhão e R\$ 2.739 bilhões para os anos de 2016, 2017 e 2018, respectivamente.

Com relação às projeções da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida foram estabelecidos os seguintes critérios:

- 1 - Dívida Contratual e Parcelamentos Tributários- Estoque corrigido com os indexadores de cada contrato (IGDI 8,03% a.a, Taxa SELIC de 12,38% a.a, Juros da TJLP 5,5% a.a e cotação do Dólar de 2,8782), considerando as entradas de recursos previstas no Programa de Ajuste Fiscal;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

2 - Precatórios – Ao saldo de precatórios foi incorporada a cada ano 1/4 do saldo das Letras Financeiras do Tesouro, ainda não incluídas como Precatórios pelo TJ (total de R\$ 1.921.815.149,45). Foram desincorporados 1/10 avos do saldo em 2015, 1/9 avos do saldo em 2016, 1/8 avos do saldo em 2017 e 1/7 avos do saldo em 2018, referente aos pagamentos que deverão ser realizados conforme EC 62/2009, corrigido anualmente pela projeção do IPCA;

3 - Demais Dívidas – Saldo de 31/12/2014 corrigido anualmente pela projeção do IPCA;

4 -Deduções da Dívida Consolidada Líquida – Saldo de 31/12/2014 corrigido anualmente pela projeção do IPCA.

5 – As variáveis utilizadas foram o IPCA (metas para inflação – expectativas de mercado – séries históricas-BCB – 02/01/2014

### CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

#### RECEITAS

##### Para o ano de 2015:

1 – Receitas Tributária, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes – aplicou-se o IPCA 2015 (1,0775) \* PIB 2015 (0,9936) \* Esforço Fiscal (EF) 2015 (1,02) = 9,20% sobre as citadas receitas de 2014(RREO 2014)

2 – Receita de Contribuições – aplicou-se o IPCA 2015 (1,0775) \* Crescimento Vegetativo da Folha Salarial (CVFS) 2015 (1,02) = 9,90% sobre a Receita de Contribuições de 2014(RREO 2014)

3 – Transferências Correntes – aplicou-se o IPCA 2015 (1,0775) \* Esforço Governamental 2015 (1,02) = 9,90% sobre as Transferências Correntes de 2014(RREO 2014)

4 – Receitas de Capital – Valor das receitas de Operações de Crédito para 2015, informadas pela Dir. Capt. de Recursos e Dívida Pública, somadas à alienação de ativos e amortização de empréstimos, que tiveram incremento em relação a 2014 (RREO 2014) de 7,06% = IPCA 2015 (1,0775) \* PIB 2015 (0,9936), somados a R\$ 100 milhões provenientes das demais receitas de capital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### Para o ano de 2016

1 - Receitas Tributária, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes - aplicou-se o IPCA 2015 e 2016 (1,0775 e 1,0561) \* PIB 2015 e 2016 (0,9936 e 1,013) \* EF 2015 e 2016 (1,02 e 1,02) = 19,16% sobre as citadas receitas de 2014(RREO 2014)

2 - Receita de Contribuições – aplicou-se o IPCA 2015 e 2016 (1,0775 e 1,0561) \* CVFS 2015 e 2016 (1,02 e 1,02) = 18,39% sobre a Receita de Contribuições de 2014(RREO 2014).

3 - Transferências Correntes – aplicou-se o IPCA 2015 e 2016 (1,0775 e 1,0561) \* Esforço Governamental 2015 e 2016 (1,02 e 1,02) = 18,39% sobre as Transferências Correntes de 2014(RREO 2014)

4 – Receitas de Capital – Valor das receitas de Operações de Crédito para 2016, informadas pela Dir. Capt. de Recursos e Dívida Pública, somadas à alienação de ativos e amortização de empréstimos, que tiveram incremento em relação a 2014 (RREO 2014) de 14,54% (IPCA 2015 e 2016 (1,0775 e 1,0561) \* PIB 2015 e 2016 (0,9936 e 1,013), somados a R\$ 100 milhões, provenientes das demais receitas de capital.

### Para o ano de 2017

1 - Receitas Tributária, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes - aplicou-se o IPCA 2015, 2016 e 2017 (1,0775, 1,0561 e 1,0521) \* PIB 2015, 2016 e 2017 (0,9936, 1,013 e 1,0206) \* EF 2015, 2016 e 2017 (1,02, 102 e 1,02) = 30,51% sobre as citadas Receitas de 2014(RREO 2014)

2 – Receita de Contribuições – aplicou-se o IPCA 2015, 2016 e 2017 (1,0775, 1,0561, 1,0521) \* CVFS 2015, 2016 e 2017 (1,02, 1,02 e 1,02) = 27,05% sobre a Receita de Contribuições de 2014(RREO 2014).

3 - Transferências Correntes – aplicou-se o IPCA 2015, 2016 e 2017 (1,0775, 1,0561, 1,0521) \* Esforço Governamental 2015, 2016 e 2017 (1,02, 1,02 e 1,02) = 27,05% sobre as Transferências Correntes de 2014(RREO 2014).

4 – Receitas de Capital – Valor das receitas de Operações de Crédito para 2017, informadas pela Dir. Capt. de Recursos e Dívida Pública, somadas à alienação de ativos e amortização de empréstimos, que tiveram incremento em relação a 2014 (RREO 2014) de 22,98% (IPCA 2015, 2016 e 2017 (1,0775, 1,0561 e 1,0521) \* PIB 2015, 2016 e 2017 (0,9936, 1,013 e 1,0206) somados a R\$ 100 milhões provenientes das demais receitas de capital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### Para o ano de 2018

1 - Receitas Tributária, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes - aplicou-se o IPCA 2015, 2016, 2017 e 2018 (1,0775, 1,0561, 1,0521 e 1,0507) \* PIB 2015, 2016, 2017 e 2018 (0,9936, 1,013, 1,0206 e 1,0236) \* EF 2015, 2016, 2017 e 2018 (1,02, 102, 1,02 e 1,02) = 43,17% sobre as citadas Receitas de 2014(RREO 2014)

2 – Receita de Contribuições - aplicou-se o IPCA 2015, 2016, 2017 e 2018 (1,0775, 1,0561, 1,0521 e 1,0507) \* CVFS 2015, 2016, 2017 e 2018 (1,02, 102, 1,02 e 1,02) = 36,16% sobre as Receita de Contribuições de 2014(RREO 2014).

3 - Transferências Correntes – aplicou-se o IPCA 2015, 2016, 2017 e 2018 (1,0775, 1,0561, 1,0521 e 1,0507) \* Esforço Governamental 2015, 2016, 2017 e 2018 (1,02, 102, 1,02 e 1,02) = 36,16% sobre as Transferências Correntes de 2014(RREO 2014)

4 – Receitas de Capital – Valores das receitas de Operações de Crédito para 2018, que segundo a Dir. Capt. de Recursos e Dívida Pública será igual a zero (0), somadas à alienação de ativos e amortização de empréstimos, que tiveram incremento em relação a 2014 (RREO 2014) de 32,27% (IPCA 2015, 2016, 2017 e 2018 (1,0775, 1,0561, 1,0521 e 1,0507) \* PIB 2015, 2016, 2017 e 2018 (0,9936, 1,013, 1,0206 e 1,0236), somados a R\$ 100 milhões provenientes das demais receitas de capital.

Com base nos critérios estabelecidos acima, as receitas orçamentárias projetadas, por origem, para 2016, 2017 e 2018, estão demonstradas a seguir:

### **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR ORIGEM PROJETADAS PARA 2016, 2017 E 2018**

**Valores com deduções para Formação do FUNDEB, Transferências Constitucionais aos Municípios e Restituições de Receitas**

DISCRIMINAÇÃO	2016	2017	2018
RECEITA TRIBUTARIA	13.837.574	15.155.604	16.625.759
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.815.084	1.947.854	2.087.523
RECEITA PATRIMONIAL	706.191	773.456	848.484
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.454	1.592	1.747
RECEITA INDUSTRIAL	6.049	6.625	7.267
RECEITA DE SERVIÇOS	803.210	879.716	965.052
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.464.016	5.863.698	6.284.149
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	803.697	880.249	965.637
RECEITA DE CAPITAL	1.298.090	997.836	134.777

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda – Diretoria de Planejamento Orçamentário



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### DESPESAS

#### Para o ano de 2015:

1 – Pessoal e Encargos Sociais – aplicou-se o IPCA 2015 (1,0775) \* CVFS 2015 (1,02) = 9,90% sobre as despesas do ano de 2014 (RREO 2014).

2 - Juros e Encargos e Amortização da Dívida Estadual - utilizou-se critério estabelecido pela Diretoria de Captação de Recursos e Dívida Pública, da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme estudos internos, estabelecidos em razão das negociações em curso das dívidas dos Estados e o Governo Federal. O valor informado foi de 1,760 bilhão.

3 – Outras Despesas Correntes e Inversões Financeiras - aplicou-se o PCA 2015 (1,0775) \* PIB 2015 (0,9936) = 7,06% sobre as despesas do ano de 2014 (RREO 2014).

4 – Investimentos - Para o cálculo das despesas de investimentos levou-se em consideração o percentual de execução destas despesas com recursos de operação de crédito (79,57%) em 2014. Para o ano de 2015 utilizou-se o valor das operações de crédito informadas pela Diretoria de Captação e Dívida Pública e aplicou-se a seguinte regra: R\$ 1,903 bilhão (valor dos ingressos de operação de crédito) X 100 / 79,57% = R\$ 2,392 bilhões.

#### Para o ano de 2016:

1 – Pessoal e Encargos Sociais – aplicou-se o IPCA 2015 e 2016 (1,0775 e 1,0561) \* CVFS 2015 e 2016 (1,02 e 1,02) = 18,39% sobre as despesas do ano de 2014 (RREO 2014).

2 - Juros e Encargos e Amortização da Dívida Estadual - utilizou-se critério estabelecido pela Diretoria de Captação de Recursos e Dívida Pública, da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme estudos internos, estabelecidos em razão das negociações em curso das dívidas dos Estados e o Governo Federal. O valor informado foi de 2,284 bilhões.

3 – Outras Despesas Correntes e Inversões Financeiras IPCA 2015 e 2016 (1,0775 e 1,0561) \* PIB 2015 e 2016 (0,9936 e 1,013) = 14,54% sobre as despesas do ano de 2014 (RREO 2014).

4 – Investimentos - Para o cálculo das despesas de investimentos levou-se em consideração o percentual de execução destas despesas com recursos de operação de crédito (79,57%) em 2014. Para o ano de 2016 utilizou-se o valor das operações de crédito informadas pela Diretoria de Captação e Dívida Pública e aplicou-se a seguinte regra: R\$ 1,168 bilhão (valor dos ingressos de operação de crédito) X 100 / 79,57% = R\$ 1,468 bilhão.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### Para o ano de 2017:

1 – Pessoal e Encargos Sociais – aplicou-se o IPCA 2015, 2016 e 2017 (1,0775, 1,0561, 1,0521) \* CVFS 2015, 2016 e 2017 (1,02, 1,02 e 1,02) = 27,05% sobre as despesas do ano de 2014 (RREO 2014).

2 - Juros e Encargos e Amortização da Dívida Estadual - utilizou-se critério estabelecido pela Diretoria de Captação de Recursos e Dívida Pública, da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme estudos internos, estabelecidos em razão das negociações em curso das dívidas dos Estados e o Governo Federal. O valor informado foi de 2,499 bilhões.

3 – Outras Despesas Correntes e Inversões Financeiras - IPCA 2015, 2016 e 2017 (1,0775, 1,0561 e 1,0521) \* PIB 2015, 2016 e 2017 (0,9936, 1,013 e 1,0206) = 22,98% sobre as despesas do ano de 2014 (RREO 2014).

4 – Investimentos – Para o cálculo das despesas de investimentos levou-se em consideração o percentual de execução destas despesas com recursos de operação de crédito (79,57%) em 2014. Para o ano de 2016 utilizou-se o valor das operações de crédito informadas pela Diretoria de Captação e Dívida Pública e aplicou-se a seguinte regra: R\$ 865 milhões (valor dos ingressos de operação de crédito) X 100 / 79,57% = R\$ 1,087 bilhão.

### Para o ano de 2018:

1 – Pessoal e Encargos Sociais – aplicou-se o IPCA 2015, 2016, 2017 e 2018 (1,0775, 1,0561, 1,0521 e 1,0507) \* CVFS 2015, 2016, 2017 e 2018 (1,02, 1,02, 1,02 e 1,02) = 36,16% sobre 2014 (RREO 2014) sobre as despesas do ano de 2014 (RREO 2014).

2 - Juros e Encargos e Amortização da Dívida Estadual - utilizou-se critério estabelecido pela Diretoria de Captação de Recursos e Dívida Pública, da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme estudos internos, estabelecidos em razão das negociações em curso das dívidas dos Estados e o Governo Federal. O valor informado foi de 2,833 bilhões.

3 – Outras Despesas Correntes e Inversões Financeiras - IPCA 2015, 2016, 2017 e 2018 (1,0775, 1,0561, 1,0521 e 1,0507) \* PIB 2015, 2016, 2017 e 2018 (0,9936, 1,013, 1,0206 e 1,0236) = 32,27% sobre as despesas do ano de 2014 (RREO 2014).

4 – Investimentos – Para o valor do ano de 2018, a Diretoria de Captação e Dívida Pública informou que não há, neste momento, projeção de ingressos de recursos provenientes de operação de crédito. Utilizou-se para a fixação das despesas de investimentos, então, o mesmo valor registrado em 2014(RREO 2014), excluindo o proveniente de operação de crédito (dos R\$ 2,191 bilhões investidos, 79,57% foram com recursos de operação de crédito). Os investimentos efetuados com outras fontes, que representou 20,43%, somaram R\$ 448 milhões). Para 2018, portanto, as despesas de investimentos serão de R\$ 448 milhões \* IPCA 2015, 2016, 2017 e 2018 (1,0775, 1,0561, 1,0521 e 1,0507) \* IPB 2015, 2016, 2017 e 2018 (0,9936, 1,013, 1,0206 e 1,0236), cujo montante será de R\$ 592 milhões.

## ESTADO DE SANTA CATARINA



As despesas orçamentárias fixadas, por grupo, para 2016, 2017 e 2018, conforme os critérios estabelecidos acima estão demonstradas a seguir:

### DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, POR GRUPO, FIXADAS PARA 2016, 2017 E 2018

Discriminação	2016	2017	2018	Em R\$ milhares
Pessoal e Encargos Sociais	14.504.995	15.566.007	16.682.153	
Juros e Encargos da Dívida	1.099.078	1.219.819	1.233.685	
Outras Despesas Correntes	6.115.779	6.566.426	7.062.459	
Investimentos	1.467.773	1.087.629	592.082	
Inversões Financeiras	85.832	92.156	99.118	
Amortização da Dívida	1.184.545	1.278.785	1.599.220	

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda – Diretoria de Planejamento Orçamentário

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**

2015

**AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)**

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	-	-	-	24.679.153	22.157.616	9.996	26.506.490	22.614.529	9.905
Receitas Primárias (I)	-	-	-	22.851.823	20.516.990	9.256	24.933.087	21.272.150	9.318
Despesa Total	-	-	-	24.458.003	21.959.062	9.907	25.810.823	22.021.008	9.646
Despesas Primárias (II)	-	-	-	22.164.706	19.900.077	8.978	23.301.832	19.880.413	8.708
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	-	687.117	616.912	0.278	1.631.255	1.391.737	0.610
Resultado Nominal	11.727.215	11.092.712	5,146	(130.855)	(117.485)	(0.053)	786.940	671.393	0.294
Divida Pública Consolidada	-	-	-	21.428.128	19.238.757	8.680	22.215.615	18.953.686	8.302
Divida Consolidada Líquida	11.727.215	11.092.712	5,146	11.596.360	10.411.528	4,697	12.383.300	10.565.054	4,628

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2016**

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.711.400,00	10,600	21.612.111,00	10,551	(99.289,00)	(0,457)
Receitas Primárias (I)	19.693.350,00	9,615	19.293.038,00	9,419	(400.312,00)	(2,033)
Despesa Total	20.956.769,00	10,232	21.230.114,00	10,365	273.345,00	1,304
Despesas Primárias (II)	19.194.968,00	9,371	19.848.826,00	9,691	653.858,00	3,406
Resultado Primário (III) = (I - II)	498.382,00	0,243	(555.788,00)	(0,271)	(1.054.170,00)	(211,518)
Resultado Nominal	(34.908,00)	(0,017	516.280,00	0,252	551.188,00	(1.578,973
Dívida Pública Consolidada	14.410.352,00	7,035	17.882.020,00	8,730	3.471.668,00	24,091
Dívida Consolidada Líquida	6.261.417,00	3,057	8.051.407,00	3,931	1.789.990,00	28,588

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 2014 da Diretoria de Contabilidade Geral – DCOG – Diretoria de Captação de Recursos e Dívida Pública - DICD

**Nota:**

Cumprindo determinação contida no inciso I, § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estão sendo comparados os valores de receita e despesa, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública da execução orçamentária de 2014, apresentados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO/2014, Portaria nº 014/GABS/SEF/SC de 27 de janeiro de 2015, com as metas fixadas na Lei 16.083, de 06 de agosto de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014. Além disso, são também comparados os valores apresentados na Lei nº 16.287, de 20 de dezembro de 2013 – LOA 2014, com os valores executados ao final do exercício de 2014, extraídos do mesmo relatório especificado acima.

**Quadro 1: Comparativo entre as Receitas Projetadas na LDO/2014 e LOA/2014  
com as Receitas Realizadas em 2014**

Em R\$ milhares

RECEITA TOTAL	LDO 2014 (1)	LOA 2014 (2)	REALIZADA 2014 (3)	VALOR 4 = 3-1	% 5 = 4/1*100	VALOR 6 = 3-2	% 7 = 6/2*100
Receita Tributária	11.628.851	11.026.934	11.612.600	(16.251)	(0,14)	585.666	5,31
Receita de Contribuições	1.891.714	1.462.427	1.533.140	(358.574)	(18,95)	70.713	4,84
Receita Patrimonial	394.309	402.198	592.641	198.332	50,30	190.443	47,35
Receita Agropecuária	2.022	2.522	1.220	(802)	(39,66)	(1.302)	(51,63)
Receita Industrial	13.833	19.524	5.076	(8.757)	(63,31)	(14.448)	(74,00)
Receita de Serviços	262.600	629.195	674.060	411.460	156,69	44.865	7,13
Transferências Correntes	5.205.482	5.131.178	4.615.268	(590.214)	(11,34)	(515.910)	(10,05)
Outras Receitas Correntes	615.124	573.954	674.469	59.345	9,65	100.515	17,51
Receitas de Capital	1.697.465	2.045.403	1.903.637	206.172	12,15	(141.766)	(6,93)
Total	21.711.400	21.293.335	21.612.111	(99.289)	(0,46)	318.776	1,50

(continua)



## ESTADO DE SANTA CATARINA

RECEITA NÃO PRIMÁRIA	LDO 2014 (1)	LOA 2014 (2)	REALIZADA 2014 (3)	VALOR 4 = 3-1	% 5 = 4/1*100	VALOR 6 = 3-2	% 7 = 6/2*100
Rendimentos	363.995	382.809	549.331	185.336	50,92	166.522	43,50
Operações de Crédito Internas	1.499.470	1.584.240	1.617.948	118.478	7,90	33.708	2,13
Operações de Crédito Externas	69.082	343.330	125.480	56.398	81,64	(217.850)	(63,45)
Alienação de Bens	7.245	10.443	6.391	(854)	(11,79)	(4.052)	(38,80)
Amortização de Empréstimos	78.258	41.113	19.923	(58.335)	(74,54)	(21.190)	(51,54)
Total	2.018.050	2.361.935	2.319.073	301.023	14,92	(42.862)	(1,81)

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – Portaria nº 014/GABS/SEF/SC, de 27 de janeiro de 2015

Com base no demonstrado no Quadro 1: Comparativo entre as Receitas Projetadas na LDO/2014 e LOA/2014 com as Receitas Realizadas em 2014 – Valores em R\$ milhares, serão feitas análises das informações.

A receita total arrecadada em 2014, no valor de R\$ 21,612 bilhões, comparada com a prevista na LDO para o mesmo ano, no valor de R\$ 21,711 bilhões, apresenta variação negativa de 0,46%, com arrecadação menor de R\$ 99 milhões ao final da execução orçamentária. Comparando-se o valor arrecadado em 2014 com o previsto na LOA 2014, que foi de R\$ 21,293 bilhões, percebe-se um incremento de 1,5%, correspondendo a um acréscimo de R\$ 319 milhões na arrecadação ao final do exercício.

Dentre as receitas estaduais destaca-se a tributária, que tem maior participação no total da arrecadação estadual. Na LDO de 2014 foi previsto para esta receita o valor de R\$ 11,629 bilhões, sendo que ao final do exercício a arrecadação ficou em R\$ 11,613 bilhões, ou seja: 0,14% menor que o projetado (menos R\$ 16 milhões). Porém, comparando-se a receita tributária prevista na LOA 2014, no valor de R\$ 11,027 bilhões, com a arrecadada ao final do exercício de 2014 tem-se um incremento de 5,31%, portanto, superior em R\$ 586 milhões.

Percebe-se que a projeção das receitas tributárias na LDO de 2014 tem valor muito semelhante ao que foi realizada ao final do exercício. Mesmo que a arrecadação da receita tributária tenha dado resultado superior ao que foi orçado na LOA 2014, justifica-se a diferença de 5,31% em razão das incertezas presentes quando da elaboração do orçamento para 2014, com relação do impacto da crise internacional e da Resolução do Senado Federal nº 13, de 2012, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

No comparativo da receita de contribuições tem-se que arrecadação em 2014, no valor de R\$ 1,533 bilhão, ficou menor em 18,95% em relação ao projetado na LDO de 2014, cujo montante foi de R\$ 1,892 bilhão, ou seja: projeção maior de R\$ 359 milhões. Comparando-se com os valores projetados na LOA de 2014, de R\$ 1,462 bilhão, observa-se que os valores arrecadados superaram os projetados em 4,84%, ou seja: R\$ 70 milhões.

No tocante às receitas oriundas das transferências correntes projetou-se na LDO de 2014 o valor de R\$ 5,205 bilhões e na LOA de 2014 o valor de R\$ 5,131 bilhões, enquanto que o resultado da execução orçamentária apresentou um valor de R\$ R\$ 4,615 bilhões, ou seja: projeção da LDO e da LOA para de 2014 em 11,34% (R\$ 590 milhões) e 10,05% (R\$ 516 milhões) maiores, respectivamente, do que foi efetivamente arrecadado em 2014. Tal fato decorre da política do governo federal no tocante às transferências para o Estado de Santa Catarina em valores menores do que foi imaginado nas projeções das referidas leis estaduais.

No comparativo entre as receitas de capital projetadas na LDO de 2014 e a arrecadada ao final daquele exercício, observa-se que o projetado na LDO de 2014 foi de R\$ 1,697 bilhão, enquanto que ao final do exercício de 2014 esta receita apresentou arrecadação de R\$ 1,904 bilhão, representado um



## ESTADO DE SANTA CATARINA

incremento do valor executado em relação ao projetado de 12,15%, ou seja: R\$ 206 milhões. Ao se comparar as receitas de capital programadas na LOA 2014 com as realizadas ao final do exercício, observa-se que as projetadas montam R\$ 2,045 bilhões, enquanto que as realizadas ao final do exercício de 2014 atingiram o valor de R\$ 1,904 bilhão, representando decréscimo do valor arrecadado em relação ao orçado de 6,93%, ou seja: R\$ 142 milhões. A quase totalidade das receitas de capital referem-se às operações de crédito. Para a liberação dos recursos referentes às operações de crédito existem os trâmites burocráticos no âmbito das instituições financeiras, aliados as dificuldades na execução dos projetos na esfera estadual, justificando as diferenças observadas. No entanto, até o final do contrato, as obras e serviços deverão estar finalizadas, com as respectivas liberações financeiras efetuadas pelas instituições contratadas.

Quanto às demais receitas estaduais arrecadadas percebe-se que, comparadas com as aqui consideradas, os valores são muito pequenos, não ensejando análises mais aprofundadas.

Da diferença entre as receitas totais e as receitas não primárias tem-se as receitas primárias. Na LDO de 2014 as receitas primárias foram previstas em R\$ 19,693 bilhões e ao final do exercício de 2014 atingiram o valor de R\$ 19,293 bilhões. Houve diminuição do valor arrecadado em relação ao valor previsto na LDO de 2,03%, correspondendo a R\$ 400 milhões.

Ao se comparar as receitas primárias registradas no LOA 2014, no valor de R\$ 18,931 bilhões, com as executadas ao final do ano de 2014, no valor de R\$ 19,293 bilhões, percebe-se que o valor ao final do exercício foi maior em 1,91% em relação ao projetado, ou seja: R\$ 362 milhões.

**Quadro 2: Comparativo entre as Despesas Projetadas na LDO/2014 e LOA/2014 com as Despesas Executadas em 2014**

Em R\$ milhares

DESPESA TOTAL	LDO 2014 (1)	LOA 2014 (2)	EXECUTADA 2014 (3)	VALOR 4 = 3-1	% 5 = 4/1*100	VALOR 6 = 3-2	% 7 = 6/2*100
Pessoal e Encargos Sociais	11.834.585	10.358.877	12.251.875	417.290	3,53	1.892.998	18,27
Juros e Encargos da dívida	1.145.666	748.493	810.888	(334.778)	(29,22)	62.395	8,34
Outras Despesas Correntes	4.816.684	6.163.710	5.339.427	522.743	10,85	(824.283)	(13,37)
Investimentos	2.510.452	3.325.328	2.191.033	(319.419)	(12,72)	(1.134.295)	(34,11)
Inversões Financeiras	41.417	25.141	74.936	33.519	80,93	49.795	198,06
Amortização da dívida	607.965	568.000	561.955	(46.010)	(7,57)	(6.045)	(1,06)
Reserva de Contigência		103.786		-		(103.786)	(100,00)
Total	20.956.769	21.293.335	21.230.114	273.345	1,30	(63.221)	(0,30)

DESPESA NÃO PRIMÁRIA	LDO 2014 (1)	LOA 2014 (2)	EXECUTADA 2014 (3)	VALOR 4 = 3-1	% 5 = 4/1*100	VALOR 6 = 3-2	% 7 = 6/2*100
Juros e Encargos da Dívida	1.145.666	748.493	810.888	(334.778)	(29,22)	62.395	8,34
Concessão de Empréstimos	8.170	14.328	8.446	276	3,38	(5.882)	(41,05)
Amortização da Dívida	607.965	568.000	561.955	(46.010)	(7,57)	(6.045)	(1,06)
Total	1.761.801	1.330.821	1.381.289	(380.512)	(21,60)	50.468	3,79

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – Portaria nº 014/GABS/SEF/SC, de 27 de janeiro de 2015

Com base no demonstrado no Quadro 2: Comparativo entre as Despesas Projetadas na LDO/2014 e LOA/2014 com as Despesas Executadas em 2014 – Valores em R\$ milhares, serão feitas análises das informações, abaixo especificadas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Examinando as despesas depreende-se que o total executado, observado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2014 – RREO 2014, somou R\$ 21,230 bilhões. Já o total das despesas projetadas na LDO de 2014 totalizou R\$ 20,957 bilhões. Verifica-se ao final da execução orçamentária de 2014 um gasto superior em 1,30% ao projetado pela LDO 2014, ou seja: R\$ 273 milhões. Da relação entre a despesa total projetada na LOA 2014, de R\$ 21,293 bilhões e a despesa total executada percebe-se que houve diminuição de 0,30%, ou seja: R\$ 63 milhões.

Ressalta-se que com relação as despesas de pessoal e encargos sociais o valor projetado na LDO de 2014, de R\$ 11,835 bilhões, e o executado em 2014, de R\$ 12,252 bilhões, houve aumento do valor executado da referida despesa em 3,53%, ou seja: R\$ 417 milhões. Com relação ao orçado na LOA 2014, R\$ 10,359 bilhões, as despesas de pessoal e encargos sociais aumentaram em R\$ 1,893 bilhão ao final do exercício de 2014, representando 18,27%. Os constantes aumentos salariais, notadamente o que diz respeito ao Magistério, impactou sobremaneira a folha de pessoal e encargos sociais. Esses aumentos não foram projetados quando da elaboração da LDO e LOA de 2014, razão pela qual o valor executado mostra-se superior.

Para o pagamento da dívida pública estadual foi projetado na LDO de 2014 o valor de R\$ 1,754 bilhão, enquanto que o valor executado ao final do exercício ficou em R\$ 1,373 bilhão, representado 21,72%, ou seja: R\$ 381 milhões a menos de pagamento ao final do exercício em relação ao projetado. Na LOA 2014 foi projetado o valor de R\$ 1,316 bilhão para o pagamento de juros e encargos e amortização da dívida estadual, ou seja: o valor executado ao final do exercício foi maior em 4,26%, ou seja R\$ 56 milhões.

O Estado de Santa Catarina vem se esforçando no sentido de mudar o perfil de pagamento da dívida estadual. Para tanto, no ano de 2012 contraiu operação de crédito no valor de R\$ 1,478 bilhão, autorizada pela Lei nº 15.881, de 10 de agosto de 2012, junto ao Bank of America, cujos recursos foram aplicados na liquidação de dívidas do Estado com a União - refinanciamento do resíduo, contraídas em razão da Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. Para o ano de 2013, através da LEI Nº 15.883, de 10 de agosto de 2012 conseguiu quitar integralmente os valores referentes a operação de crédito BNDES - CELESC/CRC, realizada ao amparo da Lei nº 8.544, de 04 de fevereiro de 1992. Com essas operações e outras que poderão ser efetivadas, a tendência é pagar menos juros e encargos, focando o pagamento para os valores de amortização da dívida estadual. Além disso, outras operações junto ao Governo Federal visam ao desembolso de valores mensais menores do que os praticados em passado recente.

Na LDO de 2014 previa-se investimentos da ordem de R\$ 2,510 bilhões. Na LOA 2014 previa-se o valor de R\$ 3,325 bilhões. Ao final da execução orçamentária de 2014 verificou-se que os valores chegaram a R\$ 2,191 bilhões. Ao final do exercício a execução ficou menor em relação à LDO de 2014 em 12,72%, ou seja: R\$ 319 milhões. Já em relação à LOA 2014 a execução orçamentária de 2014 ficou menor em 34,11%, ou seja: R\$ 1,134 bilhão. Destaca-se aqui que parte do valor programado na LOA 2014 em investimentos são de recursos provenientes de operações de crédito internas, onde estão inseridos os valores correspondentes aos empréstimos junto ao BNDES e Banco do Brasil.

Na LOA 2014 foram programadas despesas para investimentos na importância de R\$ 1,360 bilhão com recursos provenientes de operações de crédito internas (fonte 0191). Nesta mesma fonte foi empenhado até o final do exercício somente o valor de R\$ 778 milhões. Se os R\$ 582 milhões que correspondem a diferença entre o orçado na LOA 2013 e o executado ao final do exercício em operações de crédito internas tivessem sido totalmente empenhados e somados aos valores executados em investimento (R\$ 2,191 bilhões), chegar-se-ia ao valor de R\$ 2,773 bilhões de valores empenhados em investimentos no Estado.

Para as outras despesas correntes na LDO de 2014 ficou registrado o valor de R\$ 4,817 bilhões, enquanto que o valor executado ao final de 2014 foi de R\$ 5.339 bilhões, com uma diferença de R\$ 522 milhões, ou seja: 10,45% maior do que o projetado. Na LOA 2014 projetou-se o valor de R\$ 6.164 bilhões, ou seja: o valor executado foi menor em 13,38%, correspondendo a R\$ 825 milhões.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Da diferença entre as despesas totais e as despesas não primárias tem-se as despesas primárias, que conforme a previsão na LDO de 2014 montou em R\$ 19,195 bilhões e conforme registrado nas metas executadas ao final de 2014, chegou em R\$ 19,849 bilhões. O aumento do valor empenhado ao final de 2014 em relação ao valor previsto na LDO de 2014 foi de 3,41%, correspondendo a R\$ 654 milhões.

O resultado primário projetado na LDO de 2014 foi de R\$ 498 milhões. O valor alcançado ao final de 2014 foi de (-) R\$ 556 milhões, com diferença de R\$ 1,054 bilhão (-211,65%) em relação ao projetado.

Deve-se considerar que o Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com suas arrecadações, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras. Ao se analisar o ano de 2014, percebe-se que foram utilizados recursos provenientes de operações de crédito para despesas com investimentos, afetando o Resultado Primário, pois os ingressos provenientes de operações de crédito são considerados receitas financeiras e as despesas com investimentos são considerados despesas não financeiras.

Além disso, por exigência da norma vigente, para o cálculo do resultado primário ao final do exercício não se considera, no âmbito da receita, os valores provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores. No âmbito da despesa esses recursos são considerados. Somando-se as despesas empenhadas com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores e as despesas empenhadas com recursos do ano em curso percebe-se um desequilíbrio.

Quadro 3: Comparativo do Cálculo do Resultado Primário

Em R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	METAS REALIZADAS EM 2014 SEM SUPERÁVIT FINANCEIRO (1)	METAS REALIZADAS EM 2014 SOMANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO (2)	3 = 2 - 1	4 = 3/2*100
Receita Total	21.612.111	23.208.116	1.596.005	6,88
Receitas Primárias	<b>19.293.038</b>	<b>20.329.058</b>	1.036.020	5,10
Despesa Total	21.230.114	21.230.114	-	0,00
Despesas Primárias	<b>19.848.825</b>	<b>19.848.825</b>	-	0,00
<b>Resultado Primário</b>	<b>(555.787)</b>	<b>480.233</b>	<b>1.036.020</b>	<b>215,73</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – Portaria nº 014/GABS/SEF/SC, de 27 de janeiro de 2015

Para desfazer este desequilíbrio, o Quadro 3 apresenta as metas realizadas em 2014 com a soma dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores incorporados às receitas realizadas em 2014. Com isto, percebe-se que o Resultado Primário de 2014 totalizou R\$ 480 milhões.

Ao se comparar o resultado de 2014 com o fixado na LDO para 2014, de R\$ 498 milhões, observa-se que o valor executado ficou ligeiramente menor em R\$ 18 milhões, ou seja 3,61%.

As metas para a LDO em 2014 foram previstas em 2013, onde as projeções da Dívida Consolidada e Resultado nominal eram realizados considerando os valores históricos a partir de 2006, acrescido do valor projetado na LDO do ano anterior, expurgando-se os valores sazonais, buscando uma trajetória estimada. Com isso, considerando a média percentual de variações desses anos, obtinha-se a uma média de crescimento da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida. Como o método anterior não considerava o ingresso de operações de crédito, as projeções para 2014 não continham R\$ 1.772.679.070,38, referente a ingressos de recursos dessas operações, utilizados em investimentos, o que impacta negativamente o Resultado Nominal, a Dívida Consolidada e a Dívida Consolidada Líquida de 2014, e explica a diferença entre o projetado e o realizado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
PIB 2014 SC - LDO 2016	204.825.730
PIB 2014 SC - LDO 2016	204.825.730



ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2017	%
	2013	%	2014	%	2015	%		
Receita Total	19.262.404	-	21.711.400	-	-	-	24.679.153	-
Receitas Primárias (I)	18.602.349	0,00	19.693.350	-	-	-	22.851.823	-
Despesa Total	18.874.341	0,00	20.956.769	-	-	-	24.458.003	-
Despesas Primárias (II)	17.079.526	0,00	19.194.968	-	-	-	22.164.706	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.522.823	-	498.382	-	-	-	687.117	-
Resultado Nominal	(138.456)	-	(34.908)	-	11.727.215	-	(130.855)	-
Dívida Pública Consolidada	14.044.077	-	14.410.352	-	-	-	21.428.128	-
Dívida Consolidada Líquida	6.296.325	-	6.261.417	-	11.727.215	-	11.596.360	-
VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
ESPECIFICAÇÃO	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	20.420.074	-	21.711.400	-	-	-	22.157.616	-
Receitas Primárias (I)	19.720.350	0,00	19.693.350	-	-	-	20.516.990	-
Despesa Total	20.008.689	0,00	20.956.769	-	-	-	21.959.062	-
Despesas Primárias (II)	18.106.006	0,00	19.194.968	-	-	-	19.900.077	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.614.345	-	498.382	-	-	-	616.912	-
Resultado Nominal	(146.777)	-	(34.908)	-	11.092.712	-	(117.485)	-
Dívida Pública Consolidada	14.888.126	-	14.410.352	-	-	-	19.238.757	-
Dívida Consolidada Líquida	6.674.734	-	6.261.417	-	11.092.712	-	10.411.528	-

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda  
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			2017
	2013	2014	2015	
	5,91	6,01	5,72	5,35

Os critérios utilizados para a projeção das receitas e despesas para 2016, 2017 e 2018 estão contidas nas Notas Explanativas do Demonstrativo de Metas Anuais. Os valores registrados nos anos de 2013, 2014 e 2015, em valores correntes, são aqueles obtidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 16.445, de 05 de agosto de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2016**

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2014	%	2013	%	2012	R\$ 1,00	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	198.096.987,41	7%		189.475.833,25	-9%	179.774.733,21		-9%
RESERVAS	8.456.630,09	0%		8.456.630,09	0%	16.597.773,04		-1%
RESULTADO ACUMULADO	2.467.060.703,45	92%	(2.385.945.015,95)		109%	(2.300.233.595,01)		109%
TOTAL	2.673.614.320,95	100%	(2.188.012.552,61)		100%	(2.103.861.088,76)		100%

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2014	%	2013	%	2012		%
PATRIMÔNIO	-		-		-	-		-
RESERVAS	-		-		-	-		-
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(275.917.937,55)	100%	(29.789.752,90)		100%	77.819.076,61		100%
TOTAL	(275.917.937,55)	100%	(29.789.752,90)		100%	77.819.076,61		100%

FONTE: Balanço Geral do Estado dos exercícios de 2014, 2013 e 2012.

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

- 1) As informações apresentadas na parte superior do Demonstrativo representam o Patrimônio Líquido Consolidado, deduzidos os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, apresentado separadamente na parte inferior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2016**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.391.318,16	5.362.145,33	5.783.846,03
Alienação de Bens Móveis	5.879.445,00	5.095.124,00	3.327.335,68
Alienação de Bens Imóveis	511.873,16	267.021,33	2.456.510,35

**DESPESAS EXECUTADAS**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
DESPESAS DE CAPITAL	3.213.122,51	2.721.819,18	2.461.397,13
Investimentos	3.213.122,51	2.721.819,18	2.461.397,13
Inversões Financeiras	3.206.402,51	2.721.819,18	1.182.284,68
Amortização da Dívida	6.720,00	-	1.279.112,45
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

**SALDO FINANCEIRO**

VALOR (III)	2014 (g)=((Ia - IIa) + IIIh)	2013 (h)=((Ib - IIe) + IIIi)	2012 (i)=(Ic - If)
	15.154.158,24	11.975.962,59	9.335.636,44

FONTE: RREO 6º Bimestre dos anos de 2014, 2013 e 2012.

Nota: Na linha VALOR (III) referente ao exercício de 2012 foi considerado o saldo financeiro de 2011 no valor de R\$ 6.013.187,54.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2016**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>544.384.390</b>	<b>580.319.683</b>	<b>719.101.428</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>550.741.756</b>	<b>586.197.851</b>	<b>722.241.981</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	477.862.155	523.569.044	618.599.302
Pessoal Civil	402.680.188	442.862.356	506.466.082
Pessoal Militar	75.181.967	80.706.688	112.133.220
Outras Receitas de Contribuições	8.705.013	10.251.998	11.205.889
Receita Patrimonial	28.078.125	18.653.226	63.601.845
Receita de Serviços	1.575	1.561	771
Outras Receitas Correntes	36.056.875	33.721.867	28.834.174
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	35.008.499	32.888.423	27.872.715
Outras Receitas Correntes (1)	1.048.376	833.444	961.459
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>38.013</b>	<b>155</b>	<b>64.133</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	37.390	0	64.000
Amortização de Empréstimos	623	155	133
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	6.357.366	5.878.168	3.204.686
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>739.635.542</b>	<b>793.695.328</b>	<b>907.798.134</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>739.644.430</b>	<b>802.936.418</b>	<b>907.866.680</b>
Receita de Contribuições	739.644.430	801.739.183	906.550.085
Patronal	739.413.966	781.552.736	889.200.831
Pessoal Civil	620.251.088	655.925.279	724.984.693
Pessoal Militar	119.162.878	125.627.457	164.216.138
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	230.464	20.186.447	17.349.254
Receita Patrimonial		1.197.235	1.315.824
Receita de Serviços			771
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>1.197.235</b>	<b>1.316.595</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	8.888	9.241.090	68.546
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.284.019.932</b>	<b>1.374.015.011</b>	<b>1.626.899.562</b>

(Continua)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2016**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

<b>DESPESAS</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>2.906.878.102</b>	<b>3.275.937.016</b>	<b>3.864.329.594</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>34.175.423</b>	<b>33.722.708</b>	<b>45.599.862</b>
Despesas Correntes	34.092.402	33.222.537	45.218.150
Despesas de Capital	83.021	500.171	381.712
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>2.849.875.724</b>	<b>3.242.214.308</b>	<b>3.818.729.732</b>
Pessoal Civil	2.298.159.085	2.596.019.124	2.992.740.758
Pessoal Militar	551.691.483	629.684.836	813.605.122
Outras Despesas Previdenciárias	22.826.955	16.503.583	11.402.512
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	25.156	6.765	981.339
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>3.377.682</b>	<b>3.247.995</b>	<b>4.516.698</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3.377.682</b>	<b>3.247.995</b>	<b>4.516.698</b>
Despesas Correntes	3.377.682	3.247.995	4.516.698
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>2.910.255.784</b>	<b>3.279.185.011</b>	<b>3.868.846.292</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>	<b>(1.626.235.852)</b>	<b>(1.905.170.000)</b>	<b>(2.241.946.730)</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>1.968.207.368</b>	<b>2.389.471.063</b>	<b>2.794.395.361</b>
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras (2)	1.929.357.352	2.301.312.740	2.691.609.126
Recursos para Formação de Reserva	38.850.016	88.158.323	102.786.235
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>38.850.016</b>	<b>88.158.323</b>	<b>102.786.235</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>429.656.245</b>	<b>349.630.465</b>	<b>695.306.103</b>

FONTES: Unidades Orçamentárias 470076, 470075 e 470022: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do SIGEF/SC ano base: Encerramento 2014 e Comparativo Despesa Autorizada, empenhada, Liquidada e Paga do SIGEF/SC ano base: Encerramento 2014 e Balanço Geral do IPREV (UO 470022) do ano de 2014.

NOTAS DO ANO DE 2014:

(1) Nesta linha foram informadas as Demais Receitas Correntes do RPPS.

(2) Nesta linha foram incluídos os valores dos recursos utilizados para pagamento das despesas com aposentadorias dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
2016**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Exercício Anterior)+(c)
2014	208.273.507,30	322.005,86	207.951.501,44	495.488.388,78
2015	260.882.384,16	1.013.974,86	259.868.409,30	755.356.798,08
2016	278.932.039,60	5.159.386,23	273.772.653,37	1.029.129.451,44
2017	297.825.311,63	6.251.134,37	291.574.177,25	1.320.703.628,70
2018	317.786.920,37	6.788.297,86	310.998.622,51	1.631.702.251,21
2019	341.151.007,51	7.467.294,24	333.683.713,28	1.965.385.964,48
2020	364.340.497,05	9.851.190,77	354.489.306,28	2.319.875.270,76
2021	388.558.432,57	11.519.893,25	377.038.539,32	2.696.913.810,08
2022	413.854.043,18	12.301.091,37	401.552.951,81	3.098.466.761,90
2023	440.849.369,85	13.889.354,63	426.960.015,22	3.525.426.777,11
2024	468.364.377,02	14.613.440,29	453.750.936,73	3.979.177.713,84
2025	498.480.214,88	16.603.501,08	481.876.713,79	4.461.054.427,63
2026	530.338.454,50	18.893.870,05	511.444.584,45	4.972.499.012,08
2027	576.440.154,70	71.154.255,62	505.285.899,08	5.477.784.911,16
2028	622.953.616,51	126.272.084,23	496.681.532,28	5.974.466.443,44
2029	668.016.488,42	177.357.529,85	490.658.958,57	6.465.125.402,02
2030	718.125.066,86	249.798.997,63	468.326.069,23	6.933.451.471,24
2031	763.780.156,01	309.348.066,56	454.432.089,45	7.387.883.560,69
2032	788.788.007,53	361.607.176,23	427.180.831,30	7.815.064.392,00
2033	831.523.204,66	432.724.289,25	398.798.915,41	8.213.863.307,41
2034	874.314.113,33	511.999.390,57	362.314.722,76	8.576.178.030,17
2035	916.305.426,79	597.481.369,74	318.824.057,06	8.895.002.087,23
2036	956.001.976,53	683.704.707,37	272.297.269,16	9.167.299.356,39
2037	994.127.096,34	775.154.862,46	218.972.233,88	9.386.271.590,27
2038	1.032.265.973,24	881.708.112,92	150.557.860,32	9.536.829.450,58
2039	1.056.594.914,80	987.978.914,93	68.615.999,88	9.605.445.450,46
2040	1.083.068.571,84	1.083.609.016,45	-540.444,61	9.604.905.005,85
2041	1.113.040.160,21	1.218.252.465,06	-105.212.304,85	9.499.692.701,00
2042	1.131.610.404,91	1.324.235.484,63	-192.625.079,72	9.307.067.621,28
2043	1.124.438.680,52	1.320.853.263,82	-196.414.583,30	9.110.653.037,98
2044	1.117.364.180,86	1.318.789.759,17	-201.425.578,31	8.909.227.459,67
2045	1.110.284.286,03	1.317.869.702,40	-207.585.416,36	8.701.642.043,31
2046	1.102.935.531,66	1.317.049.221,13	-214.113.689,47	8.487.528.353,84
2047	1.095.278.761,96	1.316.228.769,03	-220.950.007,07	8.266.578.346,76
2048	1.087.297.220,82	1.315.408.346,11	-228.111.125,29	8.038.467.221,47
2049	1.020.648.252,15	1.314.687.489,58	-294.039.237,43	7.744.427.984,04
2050	994.672.316,06	1.314.066.193,96	-319.393.877,90	7.425.034.106,13
2051	980.462.781,42	1.313.544.453,79	-333.081.672,37	7.091.952.433,76

(Continua)



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2052	965.566.706,97	1.313.245.853,09	-347.679.146,12	6.744.273.287,64
2053	949.910.393,99	1.313.046.785,96	-363.136.391,98	6.381.136.895,66
2054	933.445.274,60	1.312.947.252,40	-379.501.977,80	6.001.634.917,86
2055	916.120.000,64	1.312.947.252,40	-396.827.251,76	5.604.807.666,11
2056	897.898.199,99	1.313.146.319,53	-415.248.119,54	5.189.559.546,57
2057	878.664.034,47	1.313.245.853,09	-434.581.818,62	4.754.977.727,95
2058	845.284.239,33	1.313.544.453,79	-468.260.214,46	4.286.717.513,49
2059	823.183.918,72	1.313.942.588,05	-490.758.669,33	3.795.958.844,16
2060	799.857.485,76	1.314.340.722,31	-514.483.236,54	3.281.475.607,62
2061	775.252.318,91	1.314.838.390,13	-539.586.071,22	2.741.889.536,40
2062	749.307.061,30	1.315.535.125,08	-566.228.063,78	2.175.661.472,61
2063	498.140.940,36	1.316.231.860,04	-818.090.919,67	1.357.570.552,94
2064	456.205.144,56	1.316.928.594,99	-860.723.450,43	496.847.102,51
2065	411.890.461,18	1.317.625.329,94	-905.734.868,76	-408.887.766,25
2066	374.998.822,36	1.318.122.997,77	-943.124.175,41	-1.352.011.941,66
2067	380.323.805,63	1.318.819.732,72	-938.495.927,09	-2.290.507.868,74
2068	385.724.403,67	1.319.317.400,54	-933.592.996,87	-3.224.100.865,61
2069	391.201.690,20	1.319.616.001,24	-928.414.311,03	-4.152.515.176,64
2070	396.756.754,21	1.315.514.886,59	-918.758.132,39	-5.071.273.309,03
2071	402.390.700,12	1.316.394.829,66	-914.004.129,54	-5.985.277.438,57
2072	408.104.648,06	1.314.634.943,52	-906.530.295,47	-6.891.807.734,04
2073	413.899.734,06	1.319.914.601,93	-906.014.867,87	-7.797.822.601,91
2074	419.777.110,28	1.319.616.001,24	-899.838.890,95	-8.697.661.492,86
2075	425.737.945,25	1.319.516.467,67	-893.778.522,42	-9.591.440.015,29
2076	431.783.424,07	1.319.217.866,98	-887.434.442,91	-10.478.874.458,19
2077	437.914.748,69	1.318.720.199,15	-880.805.450,46	-11.359.679.908,65
2078	444.133.138,13	1.318.122.997,77	-873.989.859,64	-12.233.669.768,30
2079	450.439.828,69	1.317.625.329,94	-867.185.501,26	-13.100.855.269,55
2080	456.836.074,25	1.317.028.128,55	-860.192.054,30	-13.961.047.323,85
2081	463.323.146,51	1.316.430.927,17	-853.107.780,66	-14.814.155.104,51
2082	469.902.335,19	1.315.833.725,78	-845.931.390,59	-15.660.086.495,10
2083	476.574.948,35	1.315.435.591,52	-838.860.643,17	-16.498.947.138,27
2084	483.342.312,61	1.314.937.923,69	-831.595.611,08	-17.330.542.749,35
2085	490.205.773,45	1.314.639.323,00	-824.433.549,55	-18.154.976.298,89
2086	497.166.695,44	1.314.241.188,74	-817.074.493,30	-18.972.050.792,20
2087	504.226.462,51	1.314.042.121,61	-809.815.659,10	-19.781.866.451,30
2088	534.480.050,26	1.392.884.648,91	-858.404.598,65	-20.640.271.049,94

Notas:

<sup>1</sup> Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

<sup>2</sup> Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Financeiras** - Taxa de Juros de 5,75%, Crescimento Salarial de 2,42% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 10% da Reserva Matemática.

**Metodologia** - A Metodologia utilizada para a Avaliação Atuarial foi a Idade de Entrada Normal.

**Biométricas** – Tábua de Mortalidade IBGE-2012 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2014



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS FUNDO FINANCEIRO 2016

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Exercício Anterior)+(c)
2014	1.388.996.583,43	4.165.302.522,29	( 2.776.305.938,86)	0,00
2015	1.056.492.637,28	4.021.403.806,48	(2.964.911.169,20)	0,00
2016	1.012.236.803,21	4.246.741.689,69	(3.234.504.886,49)	0,00
2017	967.409.356,52	4.456.997.387,79	(3.489.588.031,27)	0,00
2018	912.254.601,21	4.695.391.553,58	(3.783.136.952,37)	0,00
2019	892.825.434,99	4.790.192.855,84	(3.897.367.420,85)	0,00
2020	874.958.652,55	4.884.625.173,26	(4.009.666.520,71)	0,00
2021	845.112.720,74	4.991.845.502,60	(4.146.732.781,86)	0,00
2022	819.590.085,77	5.080.067.791,10	(4.260.477.705,34)	0,00
2023	789.843.748,43	5.158.181.436,19	(4.368.337.687,76)	0,00
2024	762.510.280,77	5.223.988.678,59	(4.461.478.397,82)	0,00
2025	728.854.416,40	5.339.689.671,82	(4.610.835.255,42)	0,00
2026	698.823.881,07	5.394.937.559,16	(4.696.113.678,09)	0,00
2027	668.483.050,94	5.475.919.485,94	(4.807.436.435,00)	0,00
2028	641.285.658,56	5.458.098.101,98	(4.816.812.443,43)	0,00
2029	614.092.973,72	5.527.390.118,24	(4.913.297.144,52)	0,00
2030	580.089.908,89	5.457.982.552,95	(4.877.892.644,06)	0,00
2031	543.095.299,23	5.520.502.979,29	(4.977.407.680,06)	0,00
2032	519.123.415,61	5.529.051.790,81	(5.009.928.375,21)	0,00
2033	485.302.666,46	5.383.517.965,57	(4.898.215.299,12)	0,00
2034	488.415.802,12	5.294.587.086,17	(4.806.171.284,05)	0,00
2035	503.097.631,69	5.099.678.685,68	(4.596.581.053,99)	0,00
2036	518.237.733,28	4.966.760.316,29	(4.448.522.583,01)	0,00
2037	533.819.790,97	4.705.177.573,40	(4.171.357.782,43)	0,00
2038	549.883.672,15	4.517.149.931,81	(3.967.266.259,66)	0,00
2039	566.412.794,00	4.379.130.106,68	(3.812.717.312,67)	0,00
2040	583.448.367,53	4.227.859.766,72	(3.644.411.399,20)	0,00
2041	601.003.543,24	4.068.843.218,51	(3.467.839.675,27)	0,00
2042	619.091.772,85	3.703.797.424,98	(3.084.705.652,13)	0,00
2043	637.695.956,80	3.544.194.049,97	(2.906.498.093,17)	0,00
2044	656.860.150,61	3.416.554.028,03	(2.759.693.877,42)	0,00
2045	676.598.729,28	3.306.223.658,15	(2.629.624.928,87)	0,00
2046	696.958.586,80	3.200.738.546,31	(2.503.779.959,51)	0,00
2047	717.923.480,96	3.101.075.974,23	(2.383.152.493,27)	0,00
2048	739.508.807,53	2.943.546.907,14	(2.204.038.099,61)	0,00
2049	761.763.893,46	2.854.574.472,30	(2.092.810.578,84)	0,00
2050	784.672.208,83	2.766.857.430,60	(1.982.185.221,76)	0,00
2051	808.284.779,66	2.632.433.289,55	(1.824.148.509,89)	0,00

(Continua)



## ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Exercício Anterior)+(c)
2052	832.584.896,58	2.542.821.313,42	(1.710.236.416,84)	0,00
2053	857.625.343,67	2.452.743.271,29	(1.595.117.927,63)	0,00
2054	883.425.273,70	2.323.990.051,01	(1.440.564.777,31)	0,00
2055	910.004.277,11	2.155.422.195,88	(1.245.417.918,76)	0,00
2056	937.382.391,17	2.293.879.716,27	(1.356.497.325,10)	0,00
2057	965.580.109,32	2.362.883.139,30	(1.397.303.029,97)	0,00
2058	994.618.390,73	2.433.942.461,35	(1.439.324.070,61)	0,00
2059	1.024.518.670,03	2.507.111.637,66	(1.482.592.967,63)	0,00
2060	1.055.342.084,68	2.582.538.922,01	(1.527.196.837,33)	0,00
2061	1.087.072.946,51	2.660.187.279,20	(1.573.114.332,69)	0,00
2062	1.119.774.539,70	2.740.212.909,13	(1.620.438.369,42)	0,00
2063	1.153.431.132,57	2.822.575.634,25	(1.669.144.501,68)	0,00
2064	1.188.108.231,76	2.907.433.856,77	(1.719.325.625,00)	0,00
2065	1.223.832.157,55	2.994.852.936,92	(1.771.020.779,37)	0,00
2066	1.260.629.830,47	3.084.899.647,54	(1.824.269.817,07)	0,00
2067	1.298.528.783,93	3.177.642.196,37	(1.879.113.412,44)	0,00
2068	1.337.557.177,03	3.273.147.015,67	(1.935.589.838,64)	0,00
2069	1.377.788.331,38	3.371.594.052,70	(1.993.805.721,32)	0,00
2070	1.419.208.437,59	3.472.949.937,27	(2.053.741.499,68)	0,00
2071	1.461.893.435,44	3.577.400.815,41	(2.115.507.379,97)	0,00
2072	1.505.876.098,45	3.685.027.079,68	(2.179.150.981,23)	0,00
2073	1.551.142.842,66	3.795.795.548,00	(2.244.652.705,35)	0,00
2074	1.597.773.725,77	3.909.902.042,40	(2.312.128.316,63)	0,00
2075	1.645.803.789,11	4.027.432.065,08	(2.381.628.275,97)	0,00
2076	1.695.318.013,67	4.148.593.150,42	(2.453.275.136,75)	0,00
2077	1.746.305.304,92	4.273.357.537,19	(2.527.052.232,27)	0,00
2078	1.798.803.175,79	4.401.816.204,91	(2.603.013.029,12)	0,00
2079	1.852.901.253,74	4.534.191.272,94	(2.681.290.019,20)	0,00
2080	1.908.640.950,77	4.670.582.976,96	(2.761.942.026,18)	0,00
2081	1.966.011.893,21	4.810.964.574,82	(2.844.952.681,61)	0,00
2082	2.025.108.640,36	4.955.569.846,05	(2.930.461.205,69)	0,00
2083	2.086.029.712,01	5.104.638.136,30	(3.018.608.424,29)	0,00
2084	2.148.767.694,28	5.258.153.397,43	(3.109.385.703,16)	0,00
2085	2.213.368.933,65	5.416.226.852,17	(3.202.857.918,52)	0,00
2086	2.279.929.873,30	5.579.096.234,46	(3.299.166.361,16)	0,00
2087	2.348.492.448,83	5.746.861.442,69	(3.398.368.993,86)	0,00
2088	2.419.116.853,90	5.919.671.065,03	(3.500.554.211,12)	0,00

Notas:

<sup>1</sup> Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

<sup>2</sup> Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Financeiras** - Taxa de Juros de 0%, Crescimento Salarial de 2,0% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 10% da Reserva Matemática.

**Metodologia** - A Metodologia utilizada para a Avaliação Atuarial foi a Idade de Entrada Normal.

**Biométricas** – Tábua de Mortalidade IBGE-2011 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2015



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE SEGURADOS, REMUNERAÇÃO E PROVENTO MÉDIO MENSAL

#### Fundo Previdenciário

ITEM	DEZ/2010	DEZ/2011	DEZ/2012	DEZ/2013
ATIVOS	4.933	7.514	9.167	11.203
REMUNERAÇÃO (R\$)	3.307,07	3.798,22	3.748,94	3.695,62
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	3	5	5	7
PROVENTO (R\$)	1.349,30	1.090,11	1.130,13	1.155,37

Fonte: CSM Consultoria Atuarial - Nota Técnica nº 2626/14

### EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE SEGURADOS, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS MÉDIOS E FOLHAS MENSAIS

#### Fundo Financeiro

ITEM	DEZ/2010	DEZ/2011	DEZ/2012	DEZ/2013
SERVIDORES ATIVOS	65.252	61.134	58.853	55.100
REMUNERAÇÃO (R\$)	3.518,01	3.888,51	4.101,96	4.618,82
FOLHA ATIVOS (R\$)	229.557.188,52	237.720.170,34	241.412.651,88	254.496.982,00
BENEFICIÁRIOS	52.002	54.594	61.446	59.169
PROVENTOS (R\$)	3.539,57	4.254,87	4.396,87	4.881,27
FOLHA BENEFICIÁRIOS	184.290.372,78	232.290.372,78	270.170.074,02	288.819.864,63
FOLHA BENEFICIÁRIOS/ATIVOS	80,18%	97,72%	111,91%	113,49%

Fonte: CSM Consultoria Atuarial - Nota Técnica nº 2626/14



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS  
2016**

Valores da renúncia tributária relativa a benefícios fiscais de ICMS, IPVA e ITCMD para efeito de cumprimento do disposto no § 1º do art. 121, da Constituição Estadual, alínea VI do art. 4º, da Lei nº11.510, de 24 de julho de 2000, e o art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Nº Ordem	Benefício Fiscal	R\$ 1,00 Previsão do valor da renúncia
1	Isenção, redução da base de cálculo e crédito presumido para produtos de cesta básica, inclusive leite.	269.420.345,78
2	Isenção saída de mexilhão, marisco ostra, berbigão e vieira, em estado natural, resfriado ou congelado.	689.944,53
3	Crédito presumido na saída de peixes, crustáceos ou moluscos.	143.669.113,21
4	Isenção e manutenção de crédito sobre os produtos e insumos agropecuários.	327.223.059,50
5	Isenção nas operações com produtos industrializados (inclusive semi-elaborado) para a Zona Franca de Manaus.	86.838.220,12
6	Exclusão do acréscimo financeiro nas vendas a prazo pelo comércio varejista.	34.904.113,79
7	Isenção no fornecimento de óleo diesel para embarcações pesqueiras.	11.134.106,67
8	Isenção na saída de maçã.	61.469.306,89
9	Redução da base de cálculo na saída de tijolos, telhas, tubos, e manilhas.	13.139.289,74
10	Redução da base de cálculo na saída interna promovida por atacadistas ou distribuidores.	71.219.562,52
11	Redução da base de cálculo na saída de gás liquefeito de petróleo.	53.957.593,87
12	Redução da base de cálculo na saída de areia, pedra britada e ardósia.	10.785.801,18
13	Crédito presumido na saída de produtos de informática e automação.	117.339.888,96
14	Redução da base de cálculo na saída de veículos automotores usados.	18.773.238,21
15	Redução da base de cálculo na prestação de serviço de televisão por assinatura.	77.073.261,74
16	Redução da base de cálculo na saída de gás natural.	46.249.366,18
17	Redução da base de cálculo na saída de cristal e porcelana.	46.149.578,18
18	Redução da base de cálculo na saída de carne tributadas a 7% para outras unidades da federação.	33.322.365,57

(Continua)



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº Ordem	Benefício Fiscal	Previsão do valor da renúncia
19	Crédito presumido sobre saída interna de: açúcar, café, manteiga, óleo de soja e de milho, margarina, creme vegetal, vinagre, sal de cozinha, bolachas e biscoitos, saídas de óleo vegetal bruto degomado, óleo vegetal refinado, margarina, creme vegetal, gordura e farelo de soja-medida de proteção, atração e manutenção da competitividade de empresas catarinense do ramo.	40.096.848,22
20	Crédito presumido para empresas de energia elétrica.	8.026.862,20
21	Crédito presumido para carnes e miudezas comestíveis e aves e operações de entrada de suínos, gado bovino precoce e carnes e miúdos comestíveis de bovinos e bufalinos.	651.172.735,83
22	Crédito presumido para lingotes e tarugos de ferro, bobinas, tiras e chapas de aço.	215.989.524,34
23	Crédito presumido na saída do importador de bens e serviços de informática.	856.744,27
24	Crédito presumido nas saídas de mercadorias importadas do exterior promovidas por importador.	689.156.037,96
25	Crédito presumido na saída de mercadorias, sem similar catarinense, produzidas por indústrias instaladas no Estado.	38.320.367,91
26	Crédito presumido simples.	71.780.839,40
27	Cesta básica construção civil.	35.506.538,49
28	Crédito presumido do Pró-Cargas.	128.986.752,74
29	FUNDOSOCIAL.	47.140.545,04
30	PRODEC - Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense.	4.112.639,71
31	Isenções IPVA (táxi, ônibus, veículos de deficientes físicos, APAE e outras).	90.654.579,63
32	Isenções ITCMD (transmissões de pequeno valor, sociedades sem fins lucrativos, bens destinados a programas de habitação popular e outros).	3.370.879,27
33	Crédito presumido às microcervejarias na saída de cerveja e chope artesanais.	3.546.047,68
34	Redução de alíquota para protetor solar.	291.656,55
35	Crédito presumido nas saídas subseqüentes à importação de medicamentos, suas matérias-primas e produtos intermediários, produtos para diagnósticos e equipamentos médico-hospitalares.	186.090.121,67
36	Crédito presumido à indústria de fumo nas saídas a contribuintes.	23.911,94
37	Crédito presumido nas operações promovidas por atacadistas como substituto tributário.	4.502.931,55
38	Isenção nas saídas internas de refeições com destino a órgãos da administração pública estadual ou municipal para fornecimento aos seus servidores ou a alunos das respectivas redes de ensino.	4.101.085,93
39	Isenção nas saídas internas e interestaduais de preservativos.	5.228.383,46
40	Crédito presumido para fabricante de embarcações náuticas (NCM 8903e 3906).	71.002.495,31
41	Redução da base de cálculo da substituição tributária para empresas do Simples Nacional	99.709.770,30
42	Outros benefícios conforme relação em anexo	1.632.780.111,60
	<b>TOTAL</b>	<b>5.455.806.567,64</b>

**Notas explicativas:**

1. Os valores referentes aos benefícios concedidos para o PRÓ-EMPREGO, representam aproximadamente 30% (trinta por cento) do total de crédito presumido. Os 70% (setenta por cento) restantes não são considerados renúncia fiscal, pois são um atrativo de operações para o Estado, trazendo, na verdade, mais receitas. Os regimes atraem operações que não existiriam sem os referidos benefícios fiscais, pois tais operações estariam sendo realizadas por meio de portos e aeroportos localizados em outras unidades da Federação, como os Estados do Paraná e Espírito Santo.
2. O valor da receita prevista para o FUNDOSOCIAL é de R\$ 471.405.450,40, entretanto não é computada como receita tributária. Assim, é considerado renúncia de receita, o equivalente a 10% sobre o valor doado ao fundo, se este valor atingir 6% do imposto devido.
3. Os valores do PRODEC são equivalentes ao ICMS gerado ou de seu incremento no caso de expansão ou ampliação de empresa instalada e em operação no Estado de Santa Catarina, até atingir o montante do incentivo. Portanto, constitui-se em fomentador da atividade econômica.
4. Os benefícios concedidos como forma de incentivar as Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural – REPETRO, bem como a instalação de um Complexo Industrial Naval de Santa Catarina, ainda não são mensuráveis por que os investimentos nestes setores ainda não se efetivaram, ou estão em fase de implantação.
5. As operações de entrada e saída de fármacos e medicamentos derivados do plasma humano, coletado nos hemocentros de todo o Brasil, efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), nos termos do Convênio ICM 103/11, não representam renúncia de receita, considerando que ocorrem no Estado do Pernambuco, onde está estabelecida a Hemobrás.
6. As operações de entrada e saída dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas importados pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos ou qualquer de suas unidades, destinados às campanhas de vacinação, programas nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela e outros agravos, promovidas pelo Governo Federal, nos termos dos Convênios ICMS 95/98, 78/00, 127/01, 120/03, 147/05, 40/07 e 104/11, não representam renúncia de receita, considerando que ocorrem pelo Distrito Federal.
7. O benefício relativo à redução na base de cálculo na prestação de serviço de provimento de acesso à Internet foi extinto em 31/12/2012.
8. A redução do montante de crédito presumido concedido pelo Estado com as importações foi motivada pela Resolução nº 13/2013 do Senado Federal.
9. O valor da isenção na saída de mexilhão, marisco ostra, berbigão e vieira, em estado natural, resfriado ou congelado foi obtido a partir do cruzamento das informações constantes na base de dados da SEF e de informações disponibilizadas no site da EPAGRI (<http://www.epagri.sc.gov.br>).
10. O recurso extraordinário 607.056 do Rio de Janeiro decidiu que o fornecimento de água tratada por concessionárias de serviço público está fora do campo de incidência do ICMS. Logo, não há que se falar de renúncia fiscal.
11. As previsões foram reajustadas pelas estimativas de valores do IPCA (7,77%) e PIB (-0,66%), conforme apontado pelo Banco Central do Brasil – Focus Relatório de Mercado – 06/03/2015

**Outras Isenções, Reduções da Base de Cálculo e Créditos Presumidos**

1) veículos para deficientes, para táxis e veículos do corpo de bombeiros; produtos de artesanato; medicamentos, próteses e aparelhos; produtos para combate à AIDS; saída de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para indústria naval ou náutica; Póslarva de CAMARÃO; Sanduíche Big Mac;

2) equipamentos e acessórios destinados a portadores de deficiência; Programa de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal Estadual; Coletores Eletrônicos de Voto; Doação para assistência às vítimas de seca na área da SUDENE; Doação à Secretaria Executiva de Articulação Nacional, em Brasília; Pilhas e baterias usadas; Mercadorias destinadas a Programas de fortalecimento e modernização de áreas públicas estaduais e municipais com apoio do BID; Bombas d'água a serem instaladas no semi-árido brasileiro dentro do Programa Bomba d'Água Popular; Mercadorias importadas; Diferencial de alíquota nas aquisições da Embrapa; Nas prestações de serviço de transporte;

3) saída de veículos, quando adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Cidadão através do Programa de Reequipamento Policial da Polícia Militar ou pela Secretaria de Estado da Fazenda, para reequipamento da fiscalização estadual, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36, I e II do Regulamento (Convênios ICMS 34/92 e 56/00);

4) saída de veículo automotor, máquina e equipamento, quando adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários, devidamente constituídos e reconhecidos de utilidade pública, através de Lei Municipal, para utilização nas suas atividades específicas (Convênios ICMS 32/95, 20/97, 48/97, 67/97, 121/97, 23/98, 05/99, 07/00, 21/02 e 10/04);

5) fornecimento de energia elétrica destinada ao consumo pelos órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual, devendo o benefício ser transferido aos beneficiários, mediante redução do valor da operação, em montante correspondente ao imposto dispensado (Convênio ICMS 24/03);

6) saída de peças de argamassa armada destinadas à construção de obras com finalidades sociais, objeto de convênios ou contratos firmados com o Governo Federal, Estadual ou Municipal (Convênio ICMS 12/93);

7) a saída de produto resultante do trabalho de reeducação dos detentos, promovida pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Estado;

8) nas aquisições efetuadas por adjudicação de mercadorias que tenham sido oferecidas à penhora;

9) saída relativa à aquisição de bens e mercadorias promovidas pelos órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual;

10) saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural;

11) saída de ovos;

12) saída com destino a estabelecimento agropecuário de reprodução ou matriz de gado;

13) saída de sêmen de bovino, de ovino, de caprino e de suíno congelados ou resfriados e embriões de bovino, de ovino, de caprino e de suíno;

15) saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria;

16) saída relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame);

17) saída de bens de estabelecimento de operadora de serviços públicos de telecomunicações;

18) saída de bens de estabelecimento de concessionária de serviços públicos de energia elétrica;

19) saída de equipamentos de propriedade da EMBRATEL;

20) saída de embarcação construída no país, bem como a aplicação de peça, parte ou componente utilizado no reparo, conserto e reconstrução de embarcações;

21) saída das mercadorias relacionadas em razão de doação ou cessão, em regime de comodato, efetuada pela indústria de máquinas e equipamentos, para SENAI;

22) saída dos equipamentos e acessórios relacionados que se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência;

23) saída dos produtos relacionados destinados a portadores de deficiência física ou auditiva;

24) saída de obra de arte decorrente de operação realizada pelo próprio autor;

25) saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de diminuto ou nenhum valor comercial;

26) saída de refeição fornecida por estabelecimento industrial, comercial ou produtor, agremiação estudantil, instituição de educação ou assistência social, sindicato ou associação de classe as seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiados;

27) saída de mercadoria em doação a entidades governamentais, para assistência a vítimas de calamidade pública;

28) saída de mercadoria de produção própria, promovida por instituição de assistência social e de educação, sem finalidade lucrativa;

29) saída de produto farmacêutico, em operação realizada entre órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e suas fundações, bem como a saída realizada pelos referidos órgãos ou entidades para consumidor final;

30) saída dos medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS e dos fármacos destinados à sua produção;

31) saída de trava-blocos para a construção de casas populares, vinculada a programas habitacionais para população de baixa renda, promovidos por Municípios ou por Associações de Municípios, por órgãos ou entidades de administração pública, direta ou indireta, estadual ou municipal, ou por fundações instituídas e mantidas pelo poder público estadual ou municipal;

32) saída realizada pela Fundação Pró-TAMAR;

33) saída de mercadoria para uso ou consumo de embarcação ou aeronave de bandeira estrangeira, aportada no país;

34) saída de combustível e lubrificante para abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais com destino ao exterior;

35) saída de produto manufaturado de fabricação nacional quando promovida pelo fabricante e destinada às empresas nacionais exportadoras de serviços;

36) saída de papel-moeda, moeda metálica e cupons de distribuição do leite, promovidas pela Casa da Moeda do Brasil;

37) saída de mercadoria recebida por doação de organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros para distribuição gratuita em programas;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

- 38) saída de produto industrializado promovida por lojas francas instaladas nas zonas primárias de aeroportos de categoria internacional e autorizadas pelo órgão competente do Governo Federal;
- 39) saída de produto industrializado destinado à comercialização por lojas francas instaladas nas zonas primárias de aeroportos;
- 40) saída de Coletores Eletrônicos de Voto - CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios;
- 41) saída dos produtos e equipamentos utilizados em diagnóstico em imunohematologia, sorologia e coagulação destinados a órgãos ou entidades da administração pública;
- 42) saída de preservativos;
- 43) saída dos produtos relacionados destinados ao aproveitamento das energias solar e eólica;
- 44) remessa de animais para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -EMBRAPA, para fins de inseminação e inovação com animais de raça;
- 45) saídas de mercadorias, em decorrência de doação para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida;
- 46) saída dos equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;
- 47) doações promovidas pela EMBRATEL, de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, especialmente escolas e universidades, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público;
- 48) que destinem ao Ministério da Saúde os equipamentos médico-hospitalares;
- 49) devolução impositiva de embalagens vazias de agrotóxicas e respectivas tampas, realizadas sem ônus (Convênio ICMS 42/01);
- 50) saída de veículos quando adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o previsto no Plano Anual de Reaparelhamento da Polícia Rodoviária Federal, observado ao seguinte (Convênio ICMS 69/01);
- 51) saída dos seguintes medicamentos: a) à base de mesilato de imatinib; b) interferon alfa-2A; c) interferon alfa-2B; d) peg interferon alfa-2A; e) peg intergeron alfa-2B;
- 52) saída de fármacos e medicamentos relacionados destinados a órgãos da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal, bem como suas fundações;
- 53) saída de mercadoria em doação à Secretaria Executiva de Articulação Nacional com sede em Brasília, DF;
- 54) saída de mercadorias em doação para a Fundação Nova Vida, destinadas à Festa dos Estados realizada no Distrito Federal;
- 55) saídas de pilhas e baterias usadas, após seu esgotamento energético;
- 56) saída de mercadorias destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal;
- 57) entrada de frutas frescas provenientes dos países membros da ALADI, exceto amêndoas, avelã, castanha, maçã, noz e pêra;
- 58) entrada, em estabelecimento comercial ou produtor, de matriz ou reprodutor de bovino, ovino, suíno ou bufalino, puro de origem ou puro por cruz, em condições de obter no país o registro genealógico oficial;
- 59) entrada de iodo metálico;
- 60) entrada de foguetes抗granizo e respectivas rampas ou plataformas de lançamento, sem similar nacional, desde que a operação esteja beneficiada com isenção ou alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados;
- 61) entrada de equipamentos gráficos destinados à impressão de livros, jornais e periódicos vinculados a projetos aprovados até 31 de março de 1989 pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Industrial;
- 62) entrada de máquina de limpar e selecionar frutas classificada no código 8433.60.90 da NBM/SH, sem similar produzido no país, importada diretamente do exterior para integração no ativo imobilizado do importador e uso exclusivo na atividade por este realizada, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional;
- 63) entrada de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizada diretamente pela EMBRAPA, com financiamento de empréstimos internacionais, firmados pelo Governo Federal;
- 64) entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como por fundações ou entidades benéficas ou de assistência social portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
- 65) entrada de partes e peças, para aplicação em máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos, reagentes químicos destinados à pesquisa médica hospitalar, e os medicamentos relacionados no Anexo 1, Seção X, sem similar produzido no país, importados diretamente do exterior por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como por fundações ou entidades



## ESTADO DE SANTA CATARINA

beneficentes ou de assistência social portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;

66) entrada de bens, decorrentes de concorrência internacional com participação de indústria do país, contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de contrato de financiamento a longo prazo celebrado com entidades financeiras internacionais, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia Estadual de Saneamento, desde que a operação esteja beneficiada com isenção ou alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;

67) entrada de mercadoria, sem similar nacional, importada diretamente do exterior por órgão da administração pública estadual direta, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo;

68) o recebimento, por doação, de produtos importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;

69) entrada de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como reagentes químicos, importados do exterior diretamente por órgãos da administração pública direta e indireta, observado o seguinte (Convênio ICMS 80/95):

70) entrada de mercadorias a serem utilizadas no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados do sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizadas por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, sem fins lucrativos, e a importação seja efetuada com isenção ou alíquota reduzida a zero do Imposto de Importação;

71) recebimento dos remédios denominados Milupa PKV 1, Milupa PKV 2, Leite Especial de Fenillamina, classificados no código NBM/SH 2106.90.9901, Kit de Radioimunoensaio e Farinha Hammermuhle, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE;

72) recebimento de mercadorias doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social relacionados com suas finalidades essenciais;

73) entrada de equipamentos e acessórios relacionados no Anexo 1, Seção VIII, sem similar nacional, importados do exterior por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos vinculadas a programa de recuperação de portadores de deficiência e se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla, cuja aplicação seja indispensável ao tratamento ou locomoção dos mesmos;

74) recebimento pelo importador dos medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS, dos fármacos e dos produtos intermediários destinados à sua produção, relacionados no Anexo 1, Seção XXII, itens 1., 2.1. e 3.1., desde que a importação esteja beneficiada com isenção ou alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;

75) entrada de produto industrializado importado do exterior por lojas francas instaladas nas zonas primárias de aeroportos de categoria internacional e autorizadas pelo órgão competente do Governo Federal, desde que seja destinado à comercialização;

76) entrada de Coletores Eletrônicos de Voto - CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, condicionado a que o produto esteja beneficiado com isenção ou alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;

77) entrada dos produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas relacionados no Anexo 1, Seção XVII, importados pela Fundação Nacional de Saúde com destino às campanhas de vacinação e de combate à dengue, malária e febre amarela promovidas pelo Governo Federal;

78) entrada dos equipamentos e insumos relacionados no Anexo 1, Seção XX, destinados à prestação de serviços de saúde, importados diretamente do exterior, desde que estejam isentos ou sujeitos a alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;

79) entrada de equipamentos médico-hospitalares relacionados no Anexo 1, Seção XXI, importada do exterior pelo Ministério da Saúde para atender ao "Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar", instituído pela Portaria nº 2.432, de 23 de março de 1998, do Ministério da Saúde;

80) entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, sem similar produzido no país, importados do exterior por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior instituídas e mantidas pelo poder público;

81) entrada de partes e peças para aplicação nas máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos e de reagentes químicos, sem similar produzido no país, importados do exterior por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior instituídas e mantidas pelo poder público;

82) entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, importados do



## ESTADO DE SANTA CATARINA

exterior diretamente por pesquisadores e cientistas credenciados e no âmbito de projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, institutos de pesquisa federais ou estaduais, institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou estaduais, universidades federais ou estaduais, organizações sociais relacionadas na alínea "d" com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia, ou pelas fundações sem fins lucrativos das instituições referidas anteriormente, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para o estrito atendimento de suas finalidades estatutárias de apoio às entidades beneficiadas por este inciso;

83) entrada de artigos de laboratório, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por pesquisadores e cientistas credenciados e no âmbito de projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, institutos de pesquisa federais ou estaduais, institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou estaduais, universidades federais ou estaduais, organizações sociais relacionadas na alínea "e" com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia, ou por fundações sem fins lucrativos das instituições referidas, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para o estrito atendimento de suas finalidades estatutárias de apoio às entidades beneficiadas por este inciso;

84) entrada de fármacos e medicamentos relacionados no Anexo 1, Seção XXVI, importados por órgãos da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal, bem como suas fundações;

85) entrada dos bens relacionados no Anexo 1, Seção XXX, sem similar produzido no país, importados por empresa beneficiada pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para utilização exclusiva em porto localizado em território catarinense, na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias;

86) recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação;

87) recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US\$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América);

88) recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física;

89) ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante;

90) operações com recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior sujeitos ao regime de tributação simplificada que estejam isentos do Imposto de Importação;

91) saída de mercadoria com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, e o respectivo retorno ao estabelecimento de origem desde que ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da saída;

92) doação de equipamentos destinados a escolas públicas federais, estaduais e municipais para utilização na prestação de serviços de acesso à Internet e à conectividade em banda larga por essas escolas;

93) saída de mercadorias doadas pela Receita Federal do Brasil, promovida por entidade benficiante;

94) prestação de serviço de comunicação relativo ao acesso à Internet e à conectividade em banda larga utilizadas por escolas públicas federais, estaduais e municipais;

95) crédito presumido ao adquirente de mercadorias, em operações internas, de empresa industrial enquadrada no Simples Nacional, equivalente a 7% (sete por cento), calculado sobre o valor da aquisição (Lei 14.264/07);

96) crédito presumido às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC, no valor equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) do imposto efetivamente recolhido no mês imediatamente anterior;

97) crédito presumido ao estabelecimento abatedor credenciado no Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce, calculado sobre o valor da operação, na comercialização de carne fresca, resfriada ou congelada de gado bovino ou bufalino pelo abatedor;

98) aproveitamento de crédito presumido em substituição aos créditos efetivos do imposto, nas saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria;

99) isenção na saída interna de extrato pirolenhoso, piro alho, silício líquido piro alho e *bio bire plus*, todos para uso na agropecuária (Convênio ICMS 156/08);

100) redução em 60% (sessenta por cento) nas operações interestaduais com os produtos alcançados pela isenção prevista no item anterior;

101) redução da base de cálculo na operação de saída promovida por armazém geral de mercadorias que tenham sido transportadas até este Estado por navegação de cabotagem, assim como na prestação de serviço de transporte relativo à subsequente saída das mercadorias do armazém geral;

102) isenção do ICMS nas operações e prestações realizadas ou contratadas pela Alcântara Cyclone Space - ACS, com sede em Brasília-DF e Centro de Lançamento em Alcântara-MA, no âmbito do Tratado Binacional Brasil-Ucrânia, no mercado interno ou externo, de mercadorias, bens ou serviços, destinados a



## ESTADO DE SANTA CATARINA

desenvolver ações necessárias ao aparelhamento da sede e da construção do Centro de Lançamento de Alcântara e do próprio Sítio de Lançamento Espacial do Cyclone-4, inclusive a infraestrutura necessária ao seu funcionamento;

103) isentas as prestações de serviço de transporte:

· de passageiros, desde que com características de transporte urbano ou metropolitano, conforme estabelecido pelo Departamento de Transportes e Terminais - DETER, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura;

· ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do Acordo sobre o Transporte Internacional.

· saídas de mercadorias em decorrência de doação a órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE, observado o disposto no art. 2º, XLI;

· saídas de bens e mercadorias adquiridos pelos órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual, conforme o disposto no art. 1º, XI, devendo o benefício ser transferido aos beneficiários, mediante redução do valor da prestação, em montante correspondente ao imposto dispensado, indicando no respectivo documento fiscal o valor do desconto.

· mercadorias doadas para a Fundação Nova Vida, destinadas à Festa dos Estados realizada no Distrito Federal.

· mercadorias destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo BID, observado o disposto no art. 2º, LII.

· saída de mercadorias ou bens destinados a Cruz Azul no Brasil e saída de mercadorias ou bens destinados ao Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE.

104) outros benefícios (isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido) constantes do Anexo 2 do RICMS.

105) redução da base de cálculo nas saídas de leite em pó;

106) crédito presumido ao fabricante estabelecido neste Estado, equivalente a 5% do valor das saídas interestaduais de leite em pó.

107) crédito presumido nas saídas de maionese.

108) crédito presumido par empresas produtoras de bens e serviços de equipamentos de automação, informática e telecomunicações.

109) crédito presumido nas saídas de cevada, malte, lúpulo e cobre, importados do exterior.

110) crédito presumido nas saídas interestaduais de suplementos alimentares;

111) crédito presumido nas saídas de medicamentos fitoterápicos e genéricos, similares ou correlatos, de uso humano.

112) crédito presumido nas saídas de sacos de papel;

113) crédito presumido nas operações interestaduais de venda direta a consumidor, realizadas por meio da Internet;

114) crédito presumido na saída de pneus novos de borracha, câmaras-de-ar novas de borracha protetores novos de borracha importados do exterior do país.

115) redução para 3% nas saídas de querosene de aviação (QAV);

116) crédito presumido para estabelecimento industrial na saída de produtos com material reciclável;

117) crédito presumido na liquidação de débitos de serviços de telecomunicações tomados pelo Estado;

118) crédito presumido na saída de vinho promovida por estabelecimento industrial;

119 ) crédito presumido para bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

120) crédito presumido na prestação interna de serviço de transporte aéreo;

121) crédito presumido para estabelecimento industrial nas saídas de câmaras frigoríficas para caminhões;

122) crédito presumido para fabricante nas saídas de artigos de cristal de chumbo;

123) crédito presumido para estabelecimento industrial nas saídas de artigos têxteis, de vestuário e de artefatos de couro;

124) crédito presumido para estabelecimento com preponderância de distribuição de produtos farmacêuticos na saída interestadual de medicamentos;

125) redução na base de cálculo nas prestações onerosas de serviço de comunicação, na modalidade de monitoramento e rastreamento de veículo e carga;

126) crédito presumido concedido com base no artigo 43 da Lei 10.297/96;

127) Isenção nos serviços de acesso à Internet em banda larga, com velocidade máxima de transferência de até 500 Kbps;

128) Crédito presumido na saída de querosene de aviação; e

129) Redução de base de cálculo na prestação de serviço de comunicação, na modalidade de monitoramento e rastreamento de veículo e carga;

130) Isenção do ICMS devido na saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida



## ESTADO DE SANTA CATARINA

por agricultor familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, diretamente às Secretarias estadual e municipal de Educação ou às escolas de educação básica pertencentes às suas respectivas redes de ensino, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos;

131) Isenção do ICMS na importação, os equipamentos ou materiais esportivos destinados às competições, ao treinamento e à preparação de atletas e equipes brasileiras para participarem das competições desportivas em jogos olímpicos e paraolímpicos;

132) Isenção do ICMS nas operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

133) Isenção do ICMS no fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Administração Regional de Santa Catarina, sem fins lucrativos, embora com cobrança do serviço (Convênios ICMS 05/93 e 101/14)

134) Isenção nas saídas internas de veículos automotores adquiridos até 30 de abril de 2018, pela Orionópolis Catarinense(Convênio ICMS 25/14);

### Compensação da Renúncia

A compensação da renúncia da receita dar-se-á com o esforço fiscal. Registre-se que a diferença entre a efetiva arrecadação estadual e o potencial legal de arrecadação será buscada por intermédio da administração tributária eficaz: inadimplência zero; monitoramento 80/20; setorização, orientação e prevenção; simplificação e automatização dos serviços e Acordo de Resultados. Lembramos também, que a renúncia aqui colocada já está no contexto econômico estadual e trata-se de renúncia potencial e não efetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2016

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	2.863.641
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.863.641
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.863.641
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	494.976
Novas DOCC	494.976
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.368.665

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda

Nota: Para o cálculo do Aumento Permanente das Receitas foi utilizada a variação acumulada do PIB e do IPCA de 2015 e 2016, de 14,53%, sobre o valor das receitas correntes realizadas em 2014.

Para o cálculo das novas despesas obrigatórias de caráter continuado considerou-se o índice acumulado de crescimento vegetativo da folha dos anos de 2015 e 2016, de 4,04%, sobre o valor dessas despesas executadas em 2014 (RREO 2014)



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	9.147.871.063,99		
INVEESC	5.644.737.558,88		
CELESC	32.903.100,73		
DEINFRA	1.484.916.067,41		
<i>Titulos emitidos - Letras do Tesouro</i>	1.921.815.149,45		
UDESC	9.817.462,56		
EPAGRI	53.681.724,96		
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.147.871.063,99</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.147.871.063,99</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.147.871.063,99</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.147.871.063,99</b>

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável DICD.



ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PARÂMETROS E PROJEÇÕES PARA OS PRINCIPAIS AGREGADOS E VAIÁVEIS  
2016

AMF - (LRF, art. 4º, § 4º)	Discriminação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
CVFS-LDO 2016		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
ESFORÇO FISCAL				2,00	2,00	2,00	2,00
ESFORÇO GOVERNAMENTAL				2,00	2,00	2,00	2,00
IPCA - LDO 2016	5,91	6,39	7,75	5,61	5,21	5,07	
PIB-LDO 2016	2,50	0,01	-0,64	1,30	2,06	2,36	
PIB SC - LDO 2016 (em R\$ milhares)	192.446.501	204.825.730	218.922.448	234.465.803	251.859.574	270.899.188	

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA:

Variação Anual do IPCA e do PIB Nacional de 2013, 2014: Dados Oficiais do IBGE

Variação Anual do IPCA e do PIB Nacional de 2015 a 2018: Extraído do Sist.de Metas para Inflação-Expectativa de Mercado-Séries Históricas-BCB - dia 09.03.2015

PIB de Santa Catarina de 2012: R\$ 177,276 bilhões

PIB de Santa Catarina de 2013 a 2018: projetados com base do PIB/SC de 2012 acrescido da variação do IPCA e PIB Nacional de cada ano, acumuladamente